

Manual de Liquidez

ACTUS ASSET

Fevereiro, 2024

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. ABRANGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES	4
3. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES.....	4
3.1. ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE RISCO E COMPLIANCE	4
3.2 ORGANOGRAMA DA ÁREA DE RISCO E COMPLIANCE.....	5
3.3 COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE RISCO E COMPLIANCE	5
3.4 MONITORAMENTO.....	6
3.4.1 VIOLAÇÃO DE LIMITES	6
3.5 AVALIAÇÃO	6
3.6 CONFLITO DE INTERESSES	7
4. INFRAESTRUTURA.....	7
4.1 FERRAMENTAS E FONTES DE DADOS	7
5. METODOLOGIA.....	8
5.1 LIQUIDEZ DE ATIVO.....	8
5.1.1 Atenuantes e Agravantes.....	8
5.1.2 Ativos Líquidos.....	8
5.1.2.1. Títulos Públicos.....	9
5.1.2.2 Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos	9
5.1.2.3 Ações negociadas em Bolsas de Valores	9
5.1.2.4 Derivativos negociadas em Bolsas de Valores.....	9
5.1.3 Ativos Ilíquidos	9
5.1.3.1 Margens, garantias e aluguéis.....	9
5.1.4 Eventos de Iliquidez.....	9
5.1.5 Teste de Stress.....	10
5.2 LIQUIDEZ DE PASSIVO.....	10
5.2.1 Matriz de Probabilidade de Resgates da ANBIMA	10
5.3 CONCENTRAÇÃO EM COTISTAS	11
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	11
***	11

Título:	Manual de Liquidez (“Manual”).
Área Responsável:	Risco e Compliance
Objetivo:	Definir procedimentos para que a Actus Asset Empresarial Ltda. (“Actus Asset”) possa assegurar o cumprimento da regulação vigente.
Aplicação:	As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios, administradores, funcionários, trainees e estagiários da Actus Asset, bem como aos prestadores de serviços alocados nas dependências da mesma, seja de forma efetiva ou em caráter temporário, nos termos definidos pela legislação aplicável (em conjunto os “Colaboradores” e, individualmente, o “Colaborador”), conforme aplicável.
Data de Aprovação:	20.02.24
Aprovado por:	Comitê de Risco e Compliance
Data de Publicação:	1S24

1. INTRODUÇÃO

Objetivando a prática de boa governança corporativa e em atendimento aos normativos emanados da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e em concordância com os códigos de autorregulação da ANBIMA e com os próprios regulamentos dos fundos e carteiras geridos pela Actus Asset, este Manual estabelece a estrutura de gerenciamento de riscos aprovada pela Actus Asset.

O presente Manual de Liquidez descreve, dentre outros pontos:

- (i) os controles internos para identificar e acompanhar a exposição das carteiras aos riscos de liquidez;
- (ii) as técnicas e métodos de acompanhamento dos ativos e passivos;
- (iii) os limites de exposição ao risco;
- (iv) os profissionais envolvidos;
- (v) a periodicidade do relatório de exposição ao risco; e
- (vi) a periodicidade de revisão do Manual.

2. ABRANGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

Este Manual se aplica a todos os fundos de investimento líquidos sob gestão da Actus Asset e será obrigatoriamente revista e, se aplicável, ajustada e atualizada

- (i) pelo menos uma vez ao ano;
- (ii) sempre que a Actus Asset identificar a oportunidade de otimizar o processo de implementação e fiscalização dos controles adotados; e/ou
- (iii) quando solicitado por um administrador fiduciário ou pela própria ANBIMA. No caso de qualquer alteração, o manual atualizado deve, em até 15 (quinze) dias contados da respectiva mudança, ser devidamente registrada perante a ANBIMA, bem como encaminhada aos Administradores Fiduciários dos Fundos, com destaque para as alterações realizadas e publicada no website da Actus Asset.

3. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

3.1. ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE RISCO E COMPLIANCE

O Diretor de Risco e Compliance é responsável pela revisão periódica da execução do Manual de Liquidez, com o intuito de garantir que os Mandatos e os Limites Internos sejam devidamente respeitados, bem como que as melhores práticas sejam empregadas, executando aperfeiçoamento periódico no processo de gestão de riscos.

São responsabilidades do Diretor de Risco e Compliance:

- I - Revisão Periódica do Manual de Liquidez;
- II - Garantir o envio do relatório de risco, diariamente, para as pessoas mencionadas no item 3.5 deste Manual;

- III - Aprovar e revisar as políticas e as estratégias para o gerenciamento de riscos, no mínimo anualmente, a fim de determinar sua compatibilidade com os regulamentos dos Fundos e objetivos de investimentos;
- IV - Monitorar a estrutura organizacional, inclusive no que se refere ao uso de sistemas, para implementação do gerenciamento de riscos, verificando se ele está funcionando a contento;
- V - Conduzir testes de aderência a respeito das métricas estabelecidas neste Manual, conforme detalhamento e periodicidade definidos pelo Comitê de Risco e Compliance;
- VI - Conduzir testes de aderência referente ao controle de liquidez, conforme detalhamento e periodicidade definidos nesta pelo Comitê de Risco e Compliance;
- VII - Manifestar-se expressamente a respeito das providências a serem tomadas para a correção tempestiva das deficiências eventualmente apontadas nos relatórios anuais de avaliação dos sistemas de gerenciamento de riscos, inclusive se manifestando sobre oportunidades de melhorias, conforme o caso;
- VIII - Garantir o pleno cumprimento das exigências dos órgãos reguladores e autorreguladores;
- IX - Tomar as medidas necessárias para identificar, monitorar e controlar os riscos, avaliando periodicamente a eficiência das métricas aqui definidas, bem como dos Limites Internos;
- X - Avaliar de forma contínua os sistemas de controles internos e gerenciamento de riscos contratados;
- XI - Convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Risco e Compliance sempre que identificar situações relevantes ou, ainda, por divulgação de parâmetros inerentes a risco operacional, de mercado, de liquidez, de crédito, de concentração e de contrapartes.

3.2 ORGANOGRAMA DA ÁREA DE RISCO E COMPLIANCE

A área de Risco e Compliance pode ser formada pelo Diretor de Risco e Compliance e até dois analistas, sendo um de nível sênior e outro de nível pleno.

3.3 COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE RISCO E COMPLIANCE

O Comitê de Risco e Compliance é um órgão de caráter propositivo e deliberativo sobre todos os temas relacionados ao gerenciamento dos riscos financeiros e operacionais dos Fundos. Tem completa autonomia para tomar decisões finais sobre matérias de risco e *compliance*. É composto pelo Diretor de Risco e Compliance, Colaborador(es) dedicado à área de Risco e Compliance e os gestores de fundos de investimentos responsáveis perante a CVM.

Os membros do Comitê de Risco e Compliance devem se reunir, obrigatoriamente, trimestralmente ao longo do exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário. As reuniões devem ser conduzidas pelo Diretor de Risco e Compliance e a convocação formal dos membros para as reuniões obrigatórias trimestrais do Comitê de Risco e Compliance deve ser realizada pelo Diretor de Risco e Compliance. Já as reuniões extraordinárias, poderão ser convocadas por qualquer dos membros do Comitê sempre mediante o envio a todos os demais membros do Comitê de convocação formal, por meio de correio eletrônico, com 5 (cinco) dias de antecedência da data em que a referida reunião será realizada.

A convocação deve conter a data, local hora e ordem do dia, bem como, caso aplicável, todos os documentos necessários para assistir os membros do Comitê nas deliberações decorrentes da ordem do dia. Todas as deliberações tomadas pelo Comitê de Risco e Compliance são decididas com base na regulação vigente e por maioria dos votos dos membros e devem ser registradas em ata, as quais devem ser mantidas pelo período mínimo de 5 (cinco) anos nos arquivos, digitais e físicos, da Actus Asset, bem como encaminhadas, em até 5 (cinco) dias contados da data de sua realização ao Diretor presidente, sempre que este não esteja presente nas referidas reuniões.

As competências deste Comitê de Risco e Compliance relativas à Compliance estão dispostas no Manual de Compliance da Actus Asset.

3.4 MONITORAMENTO

Os monitoramentos dos limites de risco estabelecidos nos regulamentos dos Fundos e nos Limites Internos devem ser de responsabilidade do Diretor de Risco e Compliance. Diariamente, devem ser produzidos relatórios de risco dos Fundos usando as metodologias indicadas neste Manual.

Os relatórios de risco devem ser produzidos para todos os Fundos sob gestão da Actus Asset e de forma unificada para a Actus Asset. Os relatórios explicitam a posição atual do Fundo e o uso dos limites de risco das metodologias expostas neste Manual, com frequência diária, identificando a aderência aos parâmetros pré-estabelecidos para cada estratégia e Fundos.

Ao menos mensalmente, o Diretor de Risco e Compliance deverá se certificar que a equipe de gestão revisou o relatório de riscos, guardando evidências do envio deste documento juntamente com sua revisão.

3.4.1 VIOLAÇÃO DE LIMITES

A gestora trabalha com dois tipos de limites Soft e Hard. Quando os soft limits são atingidos, é enviado uma notificação à equipe de gestão, apenas como aviso. No caso de violação de hard limits, a gestão precisa elaborar um plano em até 1 dia útil de como irá reenquadrar as posições. Caso Risco não julgue o plano suficiente, um Comitê de Risco e Compliance será convocado para decidir sobre a questão. Em casos mais graves, Riscos poderá intervir nas posições para enquadrá-las ou até mesmo banir ativos.

3.5 AVALIAÇÃO

O Diretor de Risco e Compliance é responsável pela avaliação dos limites de risco dos Fundos. O Diretor de Risco e Compliance tem toda a discricionariedade para interromper posições que estão em desacordo com os limites pré-estabelecidos para cada estratégia e de acordo com o regulamento de cada Fundo, e administra pró-ativamente/antecipadamente os riscos, por meio de monitoramentos periódicos e da elaboração regular de relatórios que sinalizem o nível de

exposição ao risco e as eventuais perdas não admissíveis pela política de investimento dos Fundos.

Adicionalmente, antes de cada investimento, uma *due diligence* deve ser conduzida pelos colaboradores da Actus Asset, em particular para determinar e acompanhar a exposição aos riscos de concentração, de contraparte e de crédito incorridos por cada investimento. Cada investimento feito pela Actus Asset deve ser autorizado previamente, assim como seus limites e parâmetros de risco e a sua alocação no Comitê de Investimentos.

Anualmente, o Diretor de Risco e Compliance deverá avaliar o presente Manual de Liquidez e se certificar que ela permite atingir os objetivos determinados nas leis e normas vigentes, bem como no Código de Ética da Actus Asset e suas políticas internas.

3.6 CONFLITO DE INTERESSES

Os procedimentos relativos ao tratamento de casos de conflitos de interesse são avaliados pelo Diretor de Risco e Compliance e levados para o Comitê de Compliance e Controles Internos para o exercício das devidas providências e/ou sanções.

Caso qualquer colaborador identificar situações que possam configurar como passíveis de conflitos de interesse, deverá submeter imediatamente sua ocorrência ao Diretor de Compliance.

As orientações em torno da temática “Conflitos de Interesse” são anualmente abordadas no “Treinamento de Compliance e Controles Internos (Reciclagem)” ministrados pelo Diretor de Compliance e Risco.

4. INFRAESTRUTURA

A precificação dos ativos é realizada de acordo com o Manual de Marcação a Mercado de cada administrador. Quando é estabelecido pelo Manual o uso de preços de referência (como Anbima) ou preços de bolsas (como B3) a coleta dos dados é realizada através de fontes terceiras, sendo em geral ativos com esse tipo de precificação: ações, futuros e títulos públicos. Para ativos cuja precificação é realizada por cada administrador, os preços são coletados por meio dos arquivos disponibilizados pelos administradores, sendo em geral ativos com esse tipo de precificação: opções e cotas de fundos.

4.1 FERRAMENTAS E FONTES DE DADOS

As fontes de dados utilizadas para o gerenciamento do risco e os ativos relacionados a elas são:

- **B3:** Ativos e índices de renda variável, derivativos (futuros, opções e swaps);
- **Banco Central/Cetip:** títulos públicos;
- **ANBIMA:** títulos privados como LFs, debentures, CDBs, etc.
- **Economática:** ações.

5. METODOLOGIA

O risco de liquidez pode ser dividido em duas categorias: o risco de liquidez de ativos e o risco de liquidez de passivo. O risco de liquidez de ativos consiste em perda financeira pela variação do preço de um ativo devido a liquidação ou compra de um grande volume. Já o risco de liquidez de passivo corresponde à dificuldade do fundo em conciliar adequadamente os prazos de liquidação de seus ativos com o prazo de resgate previsto no regulamento do fundo.

É importante ressaltar que a gestora não faz monitoramento global de liquidez, cada fundo é avaliado individualmente.

5.1 LIQUIDEZ DE ATIVO

Os ativos que compõem a carteira de um fundo de investimento podem ser classificados em: líquidos e ilíquidos. Ativos líquidos são aqueles que podem ser vendidos sem nenhuma ou pouca perda em relação ao valor de mercado do ativo. Já os ativos ilíquidos não podem ser vendidos, considerando a não existência de mercado secundário.

Portanto, o critério utilizado é que o tempo de liquidação ponderado dos ativos líquidos e ilíquidos do fundo deve ser inferior ao seu prazo de resgate. Sendo o *Hard Limit* para essa métrica o Prazo de Resgate menos um dia. E como *Soft Limit*, 75% do valor do *Hard Limit*. O monitoramento dos limites deve ser realizado diariamente.

5.1.1 Atenuantes e Agravantes

Dado a metodologia utilizada a gestora possui os seguintes fatores agravantes que é utilizado como parâmetro para os limites de enquadramento: Prazo de Cotização, dado que o tempo de liquidação ponderado deve ser inferior a ele.

5.1.2 Ativos Líquidos

Para ativos líquidos o tempo de liquidação é dado pela seguinte fórmula:

$$T_{Liquidação} = \max \left(\frac{Posição}{40\% \cdot ADTV_{21}}, \frac{Posição}{40\% \cdot ADTV_{42}} \right)$$

Sendo:

- $T_{Liquidação}$: Tempo de liquidação do ativo em dias de negociação
- Posição: Volume financeiro alocado no ativo
- ADTV: Volume médio negociado na janela especificada

5.1.2.1. Títulos Públicos

Estes títulos possuem liquidez diária e, por esta razão, são analisados com tempo de liquidação 0.

5.1.2.2 Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos

Por se tratar de operações com vencimento no próximo dia útil, são considerados como ativos 100% líquidos dispensando monitoramento.

5.1.2.3 Ações negociadas em Bolsas de Valores

Ações possuem liquidez em dois dias úteis e, por esta razão, este valor é adicionado ao tempo de liquidação previamente calculado.

5.1.2.4 Derivativos negociadas em Bolsas de Valores

Derivativos possuem liquidez em um dia útil e, por esta razão, este valor é adicionado ao tempo de liquidação previamente calculado.

5.1.3 Ativos Ilíquidos

São considerados ativos ilíquidos os ativos relacionados a crédito privado, sejam eles: LFs, debêntures, CDBs etc. O prazo de resgate considerado é o prazo de vencimento destes produtos. Para os casos de fundos de investimento, é considerado o prazo de resgate destes.

5.1.3.1 Margens, garantias e aluguéis

Os ativos depositados como garantia ou margem, dentre eles os títulos públicos, são considerados como ativos ilíquidos até que a margem ou garantia seja transferida para outro ativo ou haja a liquidação dos ativos vinculados. Esses ativos terão seus prazos de liquidação contados somente após a data dessa movimentação.

Ativos alugados também serão considerados como ilíquidos até que haja liquidação do aluguel vinculado e terão seus prazos de liquidação contados somente após a data dessa movimentação.

5.1.4 Eventos de Iliquidez

No caso de fechamento dos mercados ou de iliquidez excepcional dos ativos que os fundos possuam posição, a Actus Asset deve comunicar tempestivamente o administrador fiduciário para tomar as providências nos termos da regulação e autorregulação vigente.

O plano de ação e sua implementação dependerá caso a caso da situação. Deve-se levar em conta os resgates programados, o prazo de atendimento desses, os resgates esperados, a

expectativa de normalização dos mercados, potenciais impactos que a iliquidez possa trazer à rentabilidade do fundo.

5.1.5 Teste de Stress

O teste de stress é realizado anualmente e é utilizado para acompanhamento dos ativos na carteira. Ele é pautado na mesma métrica do controle de liquidez de ativo, o tempo de liquidação das maiores posições do fundo. Esse tempo de liquidação é calculado da mesma forma, mas considerando que apenas 15% do ADTV do ativo nas duas janelas será utilizado para essa zeragem.

Com essa métrica de Stress é possível verificar quais ativos passariam a apresentar riscos caso sua liquidez fosse diminuída, e serve como controle gerencial complementar a métrica de risco de liquidez de ativo.

5.2 LIQUIDEZ DE PASSIVO

A gestora realiza o monitoramento diário de aplicações, resgates e obrigações do fundo. Esse acompanhamento permite a prévia liquidação financeira nas condições de mercado, respeitando o prazo estabelecido pelo regulamento do fundo para o pagamento dos pedidos de resgate (período igual ou menor que o período de cotização).

Diariamente um processo é rodado que compila as informações dos Administradores, assim temos todo o fluxo de aportes e resgates definido. Por relevância operacional, observa-se 5 dias a partir da data atual, desta forma é sabido se o nível atual de caixa é suficiente para cobrir suas obrigações. Para casos de aporte líquido, verifica-se a necessidade de mais aporte no Master, para evitar alocação excessiva em caixa, gerando desenquadramento passivo. Para o caso de resgates líquidos, caso necessário, é solicitado resgate ao Master, que possui volume maior de caixa e tem prazos de resgate significativamente mais curtos.

5.2.1 Matriz de Probabilidade de Resgates da ANBIMA

A gestora também realiza o acompanhamento da probabilidade de resgates de todos os fundos com critério mais gerencial, sem limites atrelados a essas métricas. Esse acompanhamento é feito de 3 formas distintas.

- **Metodologia da Matriz ANBIMA**

Soma dos resgates brutos divididos pela média do patrimônio líquido do fundo no intervalo observado. Como intervalos, são utilizados todos os vértices da ANBIMA (1, 2, 3, 4, 5, 10, 21, 42 e 63 dias).

- **Metodologia da Matriz ANBIMA adaptada**

Média dos resgates brutos divididos pela média do patrimônio líquido do fundo no intervalo observado. Como intervalos, são utilizados todos os vértices da ANBIMA (1, 2, 3, 4, 5, 10, 21, 42 e 63 dias).

- **Percentil 95**

Observa-se a metodologia adaptada por um ano e retorna o valor que representa o percentil 95 de cada vértice, a fim de entender em situações menos comuns os níveis de caixa seriam suficientes.

- **Resgate máximo**

Observa-se a metodologia adaptada por um ano e retorna o valor máximo de cada vértice, a fim de entender o pior cenário.

5.3 CONCENTRAÇÃO EM COTISTAS

Para evitar risco de concentração em cotistas, será emitido um alerta para o gestor caso algum cotista ultrapasse 20% do total do patrimônio líquido de algum fundo. Entretanto, para evitar restrições na captação do fundo, ficam isentos dessa regra fundos com o *AUM* inferior a 200 milhões, uma vez que, com o crescimento do fundo e o aumento no número de investidores, venha a ocorrer a desconcentração de cotistas.

Caso haja violação do limite de concentração a área de Risco levantará para fins análise e eventual intervenção as seguintes informações:

- Natureza e classificação do cotista;
- O quanto a alocação em nossos fundos representa do patrimônio do cotista;
- Perfil de risco do cotista.

Uma vez qualificado o cotista, a área risco irá convocar um Comitê de Gestão de Risco para acatar, reprovar, limitar novas alocações, ou ainda, solicitar um plano de prospecção. Todas as deliberações serão registradas em ata e assinadas pelos membros permanentes do comitê.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Serão realizados testes de aderências às metodologias semestralmente, de forma a verificar a efetividade destas em relação à gestão de riscos.

Caso seja constatada eventual não aderência das metodologias apresentadas nesse Manual, a Área de Risco deverá discutir e implementar as medidas necessárias visando à reavaliação dos parâmetros utilizados. A verificação da não aderência das metodologias e eventuais ajustes devem ser reportados ao Diretor de Gestão e Diretor de Risco e *Compliance*.
